



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

OFICIO Nº 033/2021

São Pedro dos Crentes – MA, 05 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência requerer que seja autorizada a republicação em razão da revogação da Licitação de Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme Convenio 8.076.00/2019, SICONV Nº 899583, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e da Parnaíba – CODEVASF e o Município de São Pedro dos Crentes – MA, plano de trabalho, convenio e Projeto básico e em anexo.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Aloas Neres da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

002179/2020

OBJETO:

Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O presente pleito objetiva promover o desenvolvimento territorial sustentável e da cadeia produtiva local, bem como, a redução das desigualdades regionais, o que caracteriza os interesses recíprocos entre esta municipalidade e o Ministério do Desenvolvimento Regional, visando estimular a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial em atendimento a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta é viável e compatível com as diretrizes e critérios do programa, especificamente das ações de incentivo e fomento a produção agrícola, estando plenamente alinhada aos interesses do programa, tendo em vista que a intervenção se dará em área de grande relevância e viabilidade técnica, espera-se com a realização dessa obra o fomento e a sustentabilidade das cadeias produtivas locais e aumento de produção, trazendo assim impacto positivo na economia local e desenvolvimento rural.

PÚBLICO ALVO:

Favorecer o trânsito de moradores, produtores e consumidores, o transporte escolar e até o deslocamento de pacientes para as instituições de saúde gastando menos tempo e com mais segurança.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Proporcionar o desenvolvimento regional, através da pavimentação asfáltica de caminhos de acesso no município. Nesses locais ocorrem um grande tráfego de veículos, moradores e visitantes, além de caminhões de cargas que transporta os produtos diversos ali produzidos. Assim sendo, necessita, portanto de Infraestrutura adequada para receber e proporcionar aos visitantes e aos usuários melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorar a acessibilidade, conforto e segurança aos moradores e transeuntes, facilidade e segurança no escoamento da produção agrícola, melhor trafegabilidade aos veículos de passeios e de cargas; enfatizar o desenvolvimento da indústria e do setor de serviços; contribuir para estruturação e desenvolvimento da região e aumentar a mobilidade das parcelas mais carentes da população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 206.958.453-49	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.577.844/0001-62					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES					
Endereço Jurídico do Proponente: AN. CANAA, S/N					
Cidade: SAO PEDRO DOS CRENTES	UF: MA	Código Município: 0242	CEP: 65978000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 5734-7		Conta Corrente: 13144X		
CPF do Responsável: 875.581.493-04	Nome do Responsável: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM				
Endereço do Responsável:				CEP do Responsável: 65978000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 383.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 382.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	13/08/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	13/08/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração do Projeto Técnico Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 11.155,34
Início Previsto: 13/08/2020	Término Previsto: 13/08/2023	Valor Global:	R\$ 383.000,00
UF: MA	Município: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES	CEP:	
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração do Projeto Técnico Executivo			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 11.155,34	Início Previsto: 13/08/2020	Término Previsto: 13/08/2023

Meta nº: 2

Especificação: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 371.844,66
Início Previsto: 13/08/2020	Término Previsto: 13/08/2023	Valor Global:	R\$ 383.000,00
UF: MA	Município: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES	CEP:	
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 371.844,66	Início Previsto: 13/08/2020	Término Previsto: 13/08/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 11.126,14
DESCRIÇÃO: Elaboração do Projeto Técnico Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 370.873,86
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 382.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 29,20
DESCRIÇÃO: Elaboração do Projeto Técnico Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 970,80
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração do Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de São Pedro do Crentes				
CEP: 65978-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11.155,34	V.TOTAL: R\$ 11.155,34
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de São Pedro do Crentes				
CEP: 65978-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 371.844,66	V.TOTAL: R\$ 371.844,66
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 383.000,00	R\$ 383.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 383.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARACAO CAPACIDADE TECNICA .pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARACAO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Publicação.pdf

CV 8.076.00-2020.pdf



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 29
Processo nº 150/2020-10
Rubrica:

CV Nº 8.076.00/2020
SICONV Nº 899583

Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA – CODEVASF e o Município de São Pedro dos
Crentes – MA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada CONCEDENTE, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA**, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.577.844/0001-62, com sede na AN. Canaa, S/N, CEP: 65978000, Município de São Pedro dos Crentes – MA, doravante simplesmente denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, **Lahesio Rodrigues do Bonfim**, brasileiro, CPF nº 875.581.493-04, residente e domiciliado na Rua Montes das Oliveiras, S/N, São Pedro dos Crentes, neste Estado, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob nº 899583, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 147 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 29 de maio de 2020, constante no processo administrativo nº 59580.000156/2020-10, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Pavimentação asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59580.000156/2020-10, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da www.codevasf.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 30
Processo nº 150/202-10
Rubrica: 87

Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) com recursos alocados do seguinte modo:

- a) R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.22177k660021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2020NE800009, emitida (s) em 05 de junho de 2020.
- b) R\$ 1.000,00 (um mil reais) referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
 - e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 91
Processo nº 196/2020-10
Rubrica: 6

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENIENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENIENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENIENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 32
Processo nº 1501/2020-10
Rubrica: [assinatura]

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENIENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 33
Processo nº 156/2020-10
Rubrica: [assinatura]

estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção



de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.





§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
 - b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
 - c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.
- www.codevasf.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 37
Processo nº 150/2020-10
Rubrica: [assinatura]

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENIENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;
- d) Termo de Referência na forma disciplinada na portaria regulamentadora;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9.7. A liberação dos recursos, ainda que atendidas as cláusulas suspensivas, não pode ocorrer durante o período de vedação eleitoral, nos moldes da legislação vigente, art. 73 da Lei 9.504/97, ressalvas as previsões legais e normativas.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENIENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

www.codevasf.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 38
Processo nº 15012020-10
Rubrica: [assinatura]

10.1. O(A) CONVENIENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENIENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENIENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENIENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 39
Processo nº 150/2020-30
Rubrica: (assinatura)

- c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
- c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congêner, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(a) CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 20
Processo nº 190/2020-10
Rubrica:

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 21
Processo nº 190.12020.10
Rubrica: [assinatura]

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

.....



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. 42
Processo nº 156-2000-10
Rubrica: [assinatura]

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação;**
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, “h”).

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

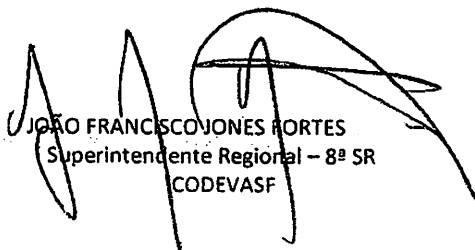
19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

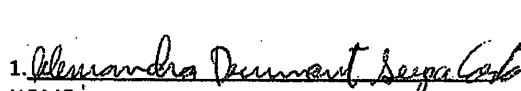
São Luís (MA), 13 de março de 2020.


JOÃO FRANCISCO JONES CORTES
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO

LAHESIO RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304
Assinado de forma digital por LAHESIO
RODRIGUES DO BONFIM:87558149304
Dados: 2020.08.13 09:42:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Alemandra Dourado
CPF: 658659023-04

2. 
NOME: Olívia Lacerda
CPF: 009582733-27

PROCESSO nº: 59520.000363/2019-37
ESPECIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.303.00/2018, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a empresa I. C. MUNIZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.595.240/0001-65; Objeto: Para prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias a contar de 08.09.2020, passando seu vencimento para 07.12.2020, incluir cláusula de renúncia ao reajustamento, aprovar novo cronograma físico financeiro e ratificar as demais cláusulas e condições; Data 26.08.2020; Harley Xavier Nascimento-Superintendente Regional da 2ª/SR e José Haroldo Santos Silva - J. C. Muniz Construtora.

PROCESSO nº: 59520.001725/2017-45
ESPECIE: 5º Termo Aditivo Contrato nº 2.368.00/2017, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a empresa I. C. MUNIZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.595.240/0001-65; Objeto: Para prorrogar o prazo de vigência do contrato por 120 dias a contar de 23.08.2020, passando seu término previsto para 21.12.2020, incluir cláusula de renúncia ao reajustamento e ratificar as demais cláusulas e condições; Data 14.08.2020; Harley Xavier Nascimento-Superintendente Regional da 2ª/SR e José Haroldo Santos Silva - J. C. Muniz Construtora.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPECIE: Processo nº 59540.00756/2019-46. Termo de Doação nº 4.020.00/2019 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de RIBEIRÓPOLIS/SE, CNPJ: 13.104.427/0001-81. OBJETO: Doação de 01 (um) Veículo novo 11.180 DRC; modelo: TBESV10; ano/modelo: 2020/2021; diesel; CHASSI: 9535V61B2MR110763; potência: 175 CV, Caminhão compactador de lixo, Placa QML 743 e tombamento nº 265.267-4, perfaz o valor total de R\$ 253.456,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Antônio Passos Sobrinho/Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 195003

Nº Processo: 59540000787202005. Objeto: Fornecimento, carga, transporte e descarga de 01(um) barco equipado com cefaladeira de desprendimento e garra frontal, apropriado para o serviço de cortar, recolher, rebocar, carregar e descarregar lhos e macrofitas em ambientes aquáticos, com certificado de garantia e treinamento operacional, para utilização pelos Perímetros Públicos de Irrigação sob jurisdição da 4ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Sergipe. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rodovia Paulo Barreto de Menezes 2.150 Sombentira, - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195003-5-00012-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CESAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional

(SIASGnet - 01/09/2020) 195003-11201-2020NE540110

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2020

A 6ª Superintendência Regional da CODEVASF - 6ª SR comunica aos Interessados que homologou por meio da Resolução Regional 335 de 27/08/2020 o resultado do Pregão Eletrônico 06/2020 - que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem, copa, recepção, manutenção predial e de ar-condicionado na sede da 6ª Superintendência, localizada em Juazeiro/BA, adjudicando o objeto a empresa JR Construções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ 13.963.910/0001-11 no valor global de R\$ 628.388,46 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRAES
Superintendente Regional Substituta

(SIDEIC - 01/09/2020) 195011-11201-2020NE560274

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: Convênio Nº 900817/2020, Nº Processo: 59580000208202040. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Conveniente: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO CNPJ nº 10829487000147. Objeto: Reforma e adaptação do espaço urbano no largo de São José de Ribamar. Valor Total: R\$ 315.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800034, Valor: R\$ 300.000,00, PIREs: 178197, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44304217, Vigência: 27/08/2020 a 27/08/2023, Data de Assinatura: 27/08/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO CPF nº 000.580.473-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: Convênio Nº 900815/2020, Nº Processo: 5958000020920204. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Conveniente: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO CNPJ nº 10829487000147. Objeto: Reforma e adaptação do espaço urbano de uso público do Village no Charrac, localizada na Região Metropolitana da Grande São Luís. Valor Total: R\$ 336.787,50, Valor de Contrapartida: R\$ 16.037,50, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 320.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800032, Valor: R\$ 320.750,00, PIREs: 178197, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44304217, Vigência: 27/08/2020 a 27/08/2023, Data de Assinatura: 27/08/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO CPF nº 000.580.473-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: Convênio Nº 899583/2020, Nº Processo: 59580000156202010. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Conveniente: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CNPJ nº 01577844000162. Objeto: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA. Valor Total: R\$ 383.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800009, Valor: R\$ 382.000,00, PIREs: 178169, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404217, Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2023, Data de Assinatura: 13/08/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: LAESIO RODRIGUES DO BONFIM CPF nº 875.581.493-04.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 195015

Nº Processo: 59580000298202079. Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da Codevasf/8ªSR, Estado do Maranhão. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 02/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Alexandre de Moura nº 25 - Centro, Centro - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195015-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.cidevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional

(SIASGnet - 01/09/2020) 195015-11201-2020NE580856

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 120.08/18-4

Quarto termo aditivo firmado com SOGROUP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditar o instrumento originário, forte no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, para renovar a avença e prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 04 de outubro de 2020. O valor do presente aditamento é de R\$ 1.260.843,60 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), permanecendo inalteradas as demais condições e disposições do instrumento principal que não tenha sido expressamente modificadas pelo presente instrumento. Processo Administrativo nº 001633/2017. Assinatura: 31/08/2020.

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 9 ME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA torna publicas as seguintes alterações no Edital nº 7 - ME, de 19 de agosto de 2020:

- a) a retificação dos requisitos dos Perfis Profissionais 1, 2 e 5, divulgados por meio do subitem 2.1;
- b) a inclusão da alínea "g" no subitem 12.1;
- c) a retificação do tópico 3 da disciplina de Experiência do Usuário (UX), referente aos conhecimentos específicos para o Perfil Profissional 4 - Especialista em Experiência do Usuário (UX), divulgados por meio do subitem 14.2.3;
- d) a prorrogação do período de inscrições no processo seletivo simplificado, mediante a retificação do cronograma previsto, constante do Anexo I do referido edital.

2.1. ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE GERENCIAL, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ENGENHARIA SÊNIOR

[...]

PERFIL PROFISSIONAL 1: ESPECIALISTA EM ANÁLISE DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou em Administração ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática, em Computação, em Administração ou na área de análise de processos de negócios (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação ou relativas à especialidade do perfil; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado em informática, em Computação ou em Análise de Processos de Negócios.

[...]

PERFIL PROFISSIONAL 2: ESPECIALISTA EM CIÊNCIA DE DADOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou em Estatística ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação, em Estatística ou na área de análise de dados (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação ou relativas à especialidade do perfil; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado em Informática/Computação ou em Ciência de Dados.

[...]

PERFIL PROFISSIONAL 5: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou em Administração ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação, em Administração ou na área de Gestão de Projetos (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação ou relativas à especialidade do perfil; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado em Informática/Computação ou em Gestão de Projetos.

[...]

12.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

[...]

g) tiver maior idade;

[...]



10/06/2021

Plataforma +Brasil

29:49



Usuário: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CPF: 875.581.493-04

Acesso à Informação

Sair do Sistema
10/06/2021 16:18 - v.3.7.2-b2671583

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Convênio 899583/2020

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

01.577.844/0001-62 - MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

2220320200037 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Acao Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Estado do Maranhao - (Emenda Parlamentar)

Objeto

Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

Ação Orçamentária
7K660021

Programa de Trabalho

Município do Proponente
SAO PEDRO DOS CRENTES

Código IBGE do Município
2111573

UF do Proponente
MA

2. Dados do Convênio

Número da Proposta 2179/2020	Número do Convênio 899583/2020	Data de Assinatura 13/08/2020
Valor Global R\$ 383.000,00	Repasse R\$ 382.000,00	Contrapartida R\$ 1.000,00
Prazo de Execução 6 meses		

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	01.577.844/0001-62 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES	875.581.493-04 - LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM		lahesiobonfim@hotmail.com
Concedente	-	22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	206.958.453-49 - JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA		

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	Pavimentação	Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.			4.680,00	M2	R\$ 382.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 383.000,00
1.1		PROJETO EXECUTIVO	Empreitada por Preço Global	PROJETO EXECUTIVO RUA 04 E RUA 05			R\$ 10.655,34	R\$ 500,00	R\$ 11.155,34
Total Geral							R\$ 382.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 383.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

10/06/2021

Plataforma - Brasil

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1.2		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA	Empreitada por Preço Global	RUA 04 RUA 05			R\$ 371.344,66	R\$ 500,00	R\$ 371.844,66
Total Geral							R\$ 382.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 383.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.	R\$ — 382.999,98					
			1	JUL/2021	17,14%	17,14%	R\$ 65.644,64
			2	AGO/2021	13,81%	30,95%	R\$ 118.526,88
			3	SET/2021	13,81%	44,75%	R\$ 171.409,12
			4	OUT/2021	13,81%	58,56%	R\$ 224.291,36
			5	NOV/2021	24,37%	82,94%	R\$ 317.644,29
			6	DEZ/2021	17,06%	100,00%	R\$ 382.999,98

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUL/2021	— Investimento	17,14%	17,14%	R\$ 65.644,64
		Repasse	16,37%	16,37%	R\$ 62.702,34

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
2	AGO/2021	Contrapartida	0,77%	0,77%	R\$ 2.942,30
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
		— Investimento	13,81%	30,95%	R\$ 118.526,88
		Repasse	13,19%	29,56%	R\$ 113.214,32
		Contrapartida	0,62%	1,39%	R\$ 5.312,56
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	SET/2021	— Investimento	13,81%	44,75%	R\$ 171.409,12
		Repasse	13,19%	42,75%	R\$ 163.726,29
		Contrapartida	0,62%	2,01%	R\$ 7.682,83
4	OUT/2021	Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
		— Investimento	13,81%	58,56%	R\$ 224.291,36
		Repasse	13,19%	55,94%	R\$ 214.238,27
		Contrapartida	0,62%	2,62%	R\$ 10.053,09
5	NOV/2021	Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
		— Investimento	24,37%	82,94%	R\$ 317.644,29
		Repasse	23,28%	79,22%	R\$ 303.406,97
6	DEZ/2021	Contrapartida	1,09%	3,72%	R\$ 14.237,32
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
		— Investimento	17,06%	100,00%	R\$ 382.999,98
		Repasse	16,30%	95,52%	R\$ 365.833,31
		Contrapartida	0,76%	4,48%	R\$ 17.166,67
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

10/06/2021

Plataforma +Brasil

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? **Sim**

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA, local: Sede de São Pedro dos Crentes, Rua 04 (300m) e Rua 05 (300m) = (Total 700m)

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA	26/04/2021	26/04/2023	Dispensa	1-Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
045.770.383-07	WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR	Engenharia	1117815587	MA20210389301	04/01/2021

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

<https://mandatarias.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1535017>

10/06/2021

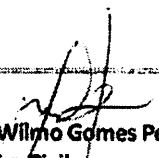
Plataforma +Brasil

Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes – MA, local: Sede de São Pedro dos Crentes, Rua 04 (130m) e Rua 05 (300m) = (Total 780m)



COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONVÊNIO N.º 899583/2020

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.**


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA RESUMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 1

COMPOSIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

PLANILHA RESUMO – META 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL

ART

PLANTAS

CD


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

São Pedro dos Crentes é um município brasileiro no interior do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Sua população estimada em 2018 era de 4 651 habitantes.

O Projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a pavimentação de 0,780 km de pavimentação no Município de São Pedro dos Crentes, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos para serem trabalhados.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$)
GRAJAÚ	PROJETO EXECUTIVO	UND	01	11.155,34
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	0,780	371.844,66
TOTAL		KM	0,780	383.000,00

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de São Pedro dos Crentes teve sua autonomia política em 10/11/1994, está inserido na Mesorregião Sul Maranhense, dentro da Microrregião Porto Franco (Figura 2), abrange uma área de 979,6 km², com uma população de aproximadamente 4.425 habitantes e densidade demográfica de 4,52 habitantes/km² (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de São João do Paraíso, Sítio Novo e Formosa da Serra Negra; ao Sul com os municípios de Feira Nova do


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Maranhão e Carolina; a Leste com o município de Fortaleza dos Nogueiras e a Oeste com o município de Estreito

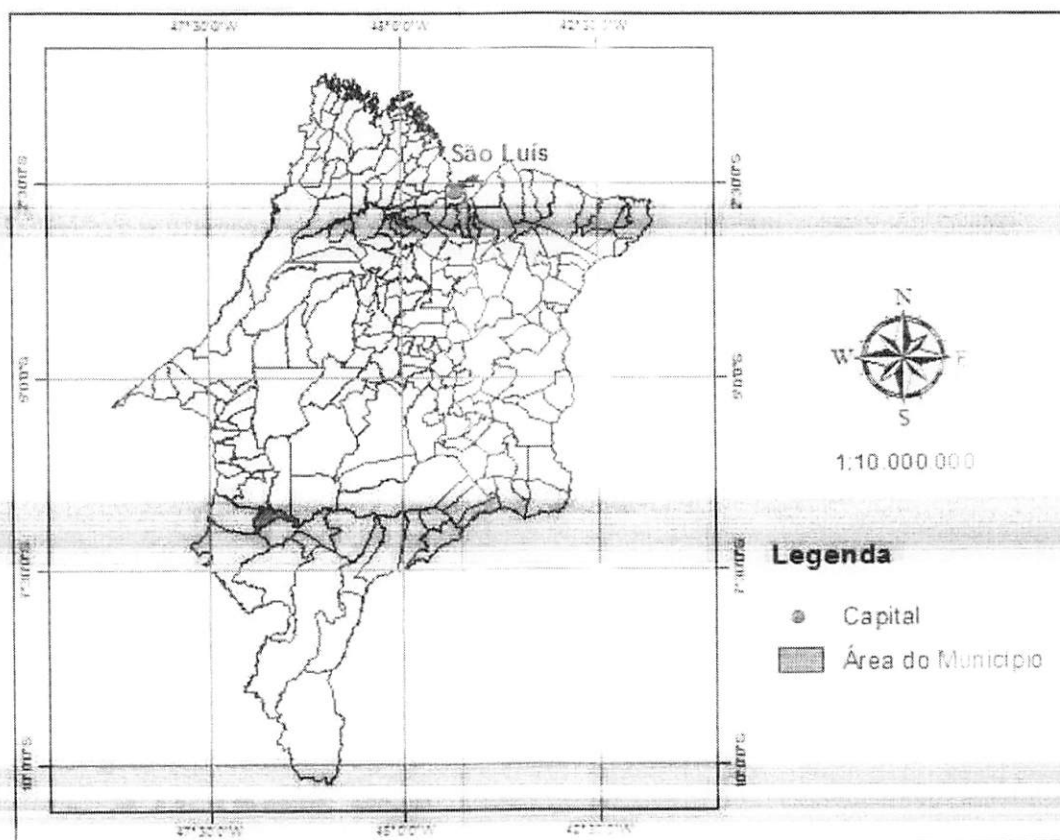
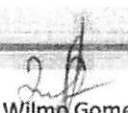


Figura 1 - Mapa de localização do município de São Pedro dos Crentes-MA.

Fonte: <http://www.cprm.gov.br/>

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -06°49'12" de Latitude Sul e -46°31'48" de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 709 km, se faz da seguinte maneira: 346 km pela BR-135 até a cidade de Presidente Dutra, 91 km pela BR-226 até a cidade de Barra do Corda 272 km pelas rodovias estaduais MA-012/132/138 até a cidade de São Pedro dos Crentes.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



ESTUDOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, através da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este empreendimento a implantação de dispositivos que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, garantindo à população conforto e segurança no tráfego de pedestres.

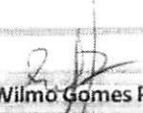
Esses benefícios estão contemplados no convenio 899583/2020/CODEVASF/MDR, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA e o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF). O convênio contempla serviços de: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

A finalidade do presente projeto é apresentar soluções de viabilidade técnica para solucionar problemas decorrentes das águas de chuvas, de forma a evitar que volumes excessivos se escoem pelas vias públicas ocasionando alagamentos no local. Bem como nas residências diretamente afetadas, prejudicando o trânsito de veículos e pedestres, afetando as vias através de problemas erosivos, ou acumulando-se em lugares impróprios, causando fontes de desenvolvimento de doenças infecto contagiosas, a propagação de algumas doenças de veiculação hídrica privando os usuários de comodidade.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

As vias devem ser sinalizadas, de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias.

Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas. Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas trabalhistas.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

A obra está contemplada nos seguintes locais:

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	RUA 04	480,00	6,00	2.880
2	RUA 05	300,00	6,00	1.800
EXTENSÃO TOTAL (M)		780,00		
ÁREA TOTAL (M²)		4.680,00		

OBJETO

O objeto destas especificações técnicas é fornecer condições e dados dos métodos executivos adotados para a obra de serviços de: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA;

DESCRIÇÃO SUCINTA

A obra consistirá na construção de camada de base, pavimento asfáltica, drenagem superficial com implantação de guia de meio fio e sarjeta, sendo o meio fio de 15 cm de base x 30 cm de altura e a sarjeta em concreto com 30 cm de largura e 10 cm.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecendo às normas técnicas específicas.

Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas supracitadas prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos e datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, no Município de São Pedro dos Crentes/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população vias trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

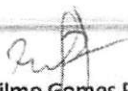
Contribuir para a manutenção do bem estar da população.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de São Pedro dos Crentes/MA uma melhor condição de tráfego.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: Placa de obra (5,00 x 2,50) m, Administração local, Barracão de obras e Mobilização e desmobilização de equipamento.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



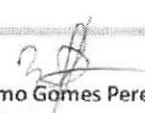
Serviços de Terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida, Transp. local c/ basc. 12m3 de material de jazida, Limpeza superficial de áreas com motoniveladora, Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km, Regularização de subleito, Compactação de aterro a 100% do proctor normal e Base de brita e Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida.

Pavimentação em AAUQ: Imprimação, Pintura de ligação, Aquisição de emulsão asfáltica (RR-1C), Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30, Areia asfalto a quente, Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C), Transporte de asfalto diluído tipo CM 30, Aquisição de CAP 50/70, Transporte de CAP 50/70 e Transporte local de AAUQ.

Drenagem: Meio-fio guia e Sarjeta.

Sinalização Horizontal: Sinalização horizontal com tinta retro refletiva.

Limpeza Geral: Limpeza final da obra.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

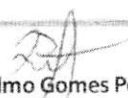
Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

META 1

PROJETO EXECUTIVO

Elaboração de Projeto Executivo

Consiste na determinação do custo de uma obra de pavimentação asfáltica no município com execução de obras de arte, antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Antes do início da obra a contratada deverá elaborar o ensaio de caracterização do solo referente a pavimentação para definir os parâmetros do solo que irá receber o pavimento. São coletadas amostras de materiais constituintes e de misturas, que serão submetidas aos ensaios em laboratório. Isso é necessário para definir a qualidade do solo e assim poder ser projetado um pavimento compatível ao solo. A realização de procedimentos e serviços assim como os ensaios geotécnicos para pavimentação devem sempre ser realizados de forma qualificada e com alta precisão, com maquinários e ferramentas especializadas para tais serviços e realizações manuseadas por profissionais capacitados e com vivência na área, pois, só assim, você terá os melhores resultados.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

I – Sub-base e base

- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
- Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m;


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

II – Imprimação e Pintura de Ligação

- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300m;

III – Revestimento em AAUQ

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – DNIT (043/95) – AAUQ;

- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME138/94) e (053/94) – AAUQ mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes);

- No caso de revestimento com AAUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 AAUQ).

Pinturas Asfálticas

Pintura de Ligação – DNER-ES 307-97

Ensaio de Viscosidade (DNER-ME-004/94)

Ensaio de Resíduo por Evaporação e Destilação (ABNT NBR 6568)

Atendimento da norma de execução (DNER-ES-014/74 e DNER-ES-015/71).

Taxa de aplicação

Controle geométrico (largura / comprimento / taxa)

Massas

Revestimento em AAUQ – ensaio Marshall (apresentar projeto de massa antes de iniciar o revestimento) – DNIT – 043/95 Revestimento em AAUQ – extração de amostra do revestimento para determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes (mínimo 1 amostra por rua) – DNIT – ME - 138/94B e DNIT 053/94.

Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. Os encargos sociais são de 71,98%, conforme especificados em planilha anexa.

As despesas diretas são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



uma taxa de 3,74% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a base de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante disso, foi estimada uma taxa de 3,81% para taxas administrativas, para despesas com pessoal de apoio; faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para contingências é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

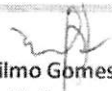
Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 2,92% a 3% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 2,92% para o projeto em questão.

META 2

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Administração Local

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro ou Arquiteto / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

Mobilização e Desmobilização

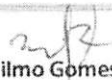
Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam à características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

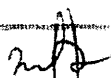
Transp. local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

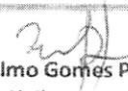
Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.km.

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

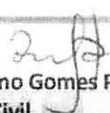
Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêrlos de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Transporte de material - bota-fora

Serviços iniciais - Bota-fora:

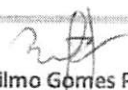
São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

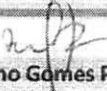
Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

CrITÉRIOS de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

Regularização de subleito

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

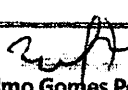
Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

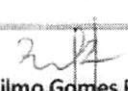
Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

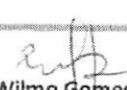
Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.



No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

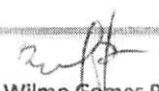
Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

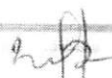
A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

Base Solo estabilizado granulometricamente sem mistura

Camada granular de pavimentação executada sobre o subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, escória, mistura de solos e materiais britados ou produtos provenientes de britagem.

Será precedida de 20cm de base.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37.

Para as camadas finas aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 10cm, após a compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de Base granular: Motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático; grade de discos; pulvimisturador e central de mistura.

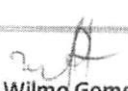
PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ

Imprimação

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer. Tem como objetivo conferir coesão superficial, pela penetração do material betuminoso, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a base e o revestimento a ser executado.

Execução:


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Após a perfeita conformação geométrica da base, será procedida a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto. Na ocasião da aplicação do ligante, a base deverá estar ligeiramente úmida, se for utilizado o CM-30. No caso de aplicação do CM-70, a base deverá estar seca. A seguir, será aplicado o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme.

A temperatura de aplicação será fixada para cada tipo de ligante betuminoso, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. Deverá ser imprimada a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando-se a imprimação da pista adjacente, assim que a primeira for liberada ao tráfego.

O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego será condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias. A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, serão colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situe-se sobre elas. As faixas de papel serão retiradas a seguir.

Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deverá ser imediatamente corrigida.

Materiais:

Os materiais a serem utilizados deverão satisfazer às especificações em vigor e ser aprovados pela Fiscalização.

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser:

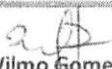
" Asfalto diluídos, CM-30 e CM-70;

" Alcatrões, AP-2 a AP-6.

A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em laboratório, em função da textura do material da base.

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da imprimação envolve o estoque e aplicação de ligante betuminoso. Devem ser adotados os seguintes cuidados:

Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próximo a cursos d'água.

Impedir o refugo de materiais já utilizados na faixa de domínio e áreas adjacentes, ou qualquer outro lugar onde possa haver prejuízo ambiental.

Na desmobilização desta atividade, remover os depósitos de ligante e efetuar a limpeza do canteiro de obras, recompondo a área afetada pelas atividades da construção.

Crítérios de medição e pagamento:

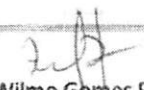
Os serviços aceitos serão medidos de acordo com o seguinte critério:

A imprimação será medida através da área efetivamente imprimada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.

Estão incluídas no preço da imprimação todas as operações necessárias à sua execução, abrangendo, armazenamento e transporte dentro sua aplicação, além da varredura, limpeza da pista e correção de eventuais falhas.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, incluindo-se toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Pintura de ligação

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

" Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

" Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

" Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Crêterios de medição e pagamento:

A pintura de ligação será medida através da área efetivamente executada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.

Estão incluídas no preço da pintura todas as operações necessárias à sua execução, abrangendo, armazenamento e transporte dentro do canteiro (dos tanques de estocagem a pista), sua aplicação, além da varredura, limpeza da pista e correção de eventuais falhas.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, incluindo-se toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

Areia Asfalto a Quente

Serviços iniciais:

Compreende a confecção da mistura utilizada como matéria-prima para as pavimentações, a partir de produtos derivados de petróleo, tais como cimentos asfálticos, areia e um material de enchimento (filler).

Terminologia

Areia Asfalto a Quente Mistura preparada a quente, em usina apropriada, composta por agregado miúdo, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Execução:

A produção da mistura areia-asfalto deverá ser efetuada em usinas sob controle rigoroso, de modo a se obter um material uniforme. Sua operação engloba as seguintes atividades:

- " Obtenção do agregado miúdo;
- " Obtenção do "filler";
- " Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte do agregado frio;
- " Transporte, peneiramento, estocagem e pesagem do agregado quente;
- " Transporte e estocagem de filler;
- " Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Preparação da Mistura

A temperatura do cimento asfáltico na usinagem deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa 75 e 150 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.

Os agregados deverão ser aquecido a temperatura de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, entanto, ultrapassar a temperatura de 177 °C.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Materiais:

Ligante Betuminoso Poderão ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

" Cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 30/45, CAP 50/60, CAP 85/100 (classificação por penetração) ou CAP 20 e CAP 40 (classificação por viscosidade);

" Ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto;

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto (DNER-ME 079).

Agregado Miúdo

Poderá ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 54).

Material de Enchimento ("Filler")

Como materiais de enchimento poderão ser utilizados: Cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, e outros.

O "filler" deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

PENEIRA	% MÍNIMA, PASSANDO
N.º 040	100
N.º 080	95
N.º 200	65


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Equipamentos

Depósito para o Material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deverá ser feito através de dispositivo que evite qualquer superaquecimento local. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para o Agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para a Mistura Betuminosa

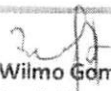
A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$) deverá ser fixado no dosador do ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados próximos colocados a descarga do secador com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida com coletor de pó, alimentador de filler e sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta ou, alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$).

Controle ambiental:

Para execução de revestimento betuminoso do tipo areia-asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Agregado

No decorrer do processo de obtenção de agregados deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:

A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

Deverá ser evitada a exploração de areal em área de preservação ambiental.

A exploração do areal deverá ser planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

Deverão ser impedidas queimadas como forma de desmatamento.

Ligante Betuminoso

Os depósitos deverão ser instalados em locais afastados de cursos d'água.

Será vedado o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

A área afetada pelas operações de construção/execução deverá ser recuperada, mediante a remoção da usina e dos depósitos e limpeza de canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A usinagem da mistura areia-asfalto será medida, por tonelada de mistura efetivamente aplicada na pista. Estão consideradas nestes preços todas as operações e mão-de-obra necessárias à operação da usina e fabricação da mistura, incluindo a produção e/ou aquisição do(s) agregado(s), seu transporte até o canteiro, seu armazenamento e perdas. Está também considerado o armazenamento do ligante betuminoso.

Não será medido material fabricado mas não aplicado.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente utilizada.

O transporte da massa asfáltica da usina à pista será objeto de medição em separado, conforme composição específica.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



O pagamento será feito pelo preço unitário contratual incluindo toda a mão-de-obra, equipamentos e encargos necessários à operação das usinas e fabricação do material.

Transporte de AAUQ

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes.

Espalhamento e compactação de AAUQ

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

DRENAGEM

Execução de meio-fio e sarjeta

Meio-fio

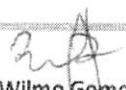
Limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Sarjetas

Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, e geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

Concreto de cimento

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min., aos 28 dias de 15Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá-carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua utilização.

Processo executivo

Poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados "in loco" com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- c) instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



- d) instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;
- e) lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;
- f) constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;
- g) execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;
- h) execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m, preenchidas com argamassa asfáltica.

Controle da produção (execução)

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

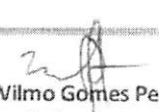
CrITÉRIOS de medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) os meios-fios e as guias serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução;
- b) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam



DECLARAÇÃO DE ÁREA

O Prefeito municipal de São Pedro dos Crentes, considerando a celebração do projeto de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA", Convênio N.º 899583/2020, declara sob as penas da lei que o objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes/MA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeito Municipal



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 899583/2020

Objeto: Pavimentação Asfáltica no município de São Pedro dos Crentes/MA

Valor Global: R\$ 383.000,00

Valor de repasse: R\$ 382.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 1.000,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 13/08/2020

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de pavimentação, a Prefeitura objetiva:

1. Prover para a população vias trafegáveis;
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via;
3. Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
4. Contribuir para a manutenção do bem estar da população;
5. Melhorar a infraestrutura das vias para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais na região;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 10 anos, realizadas as manutenções semestrais.



5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		x		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		x		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		x		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		x		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		x		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		x		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		x		
OUTROS			x		

6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes/MA, 13 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1060240/2021

VALIDADE ATÉ

26/04/2023

PROCESSO SEMA Nº 21040046650/2021

E-PROCESSOS Nº 72629/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De São Pedro Dos Crentes/ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

CPF OU CNPJ:

01.577.844/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

xxx

ENDEREÇO:

1ª Rua An. Canaa, Xxx, Centro

MUNICÍPIO:

São Pedro dos Crentes - MA

CEP:

65978-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (EM VIA URBANA).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA 04, RUA 05, S/Nº, BAIRRO: SEDE, MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6º 49' 20,76" S, 46º 31' 57,09" W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21040046650/2021.

São Luis - MA **26/04/2021**



1060240/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-1

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21040046650/2021

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: 100%

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOPTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,32
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19,60	20,97	24,23	23,38

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI: OK

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Wander Wilson Gomes Pereira
Profissional Responsável
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.363-07

Resp. Tomador:

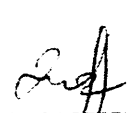
Cargo:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A				
A1	INSS		20,00	20,00
A2	SESI		1,50	1,50
A3	SENAI		1,00	1,00
A4	INCRA		0,20	0,20
A5	SEBRAE		0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00	3,00
A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI		0,00	0,00
A	TOTAL		36,80	36,80
GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		18,05	0,00
B2	FÉRIAS		4,77	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,90	0,71
B4	13º SALÁRIO		10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS		14,17	8,43
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		51,30	18,20
GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,76	4,98
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,09	0,12
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		0,00	2,24
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		4,18	3,58
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,32	0,42
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		8,35	11,34
GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		18,88	6,70
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,33	0,44
D	TOTAL		19,21	7,14
	TOTAL (A+B+C+D)		115,65	73,48


 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 111781558-7

PLANILHA RESUMO

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CONVÊNIO N.º 899583/2020

BDI=23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

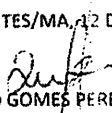
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	11.155,34
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA	371.844,66
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 383.000,00

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 383.000,00

trezentos e oitenta e três mil reais

SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, 12 DE MAIO DE 2021


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - META 1

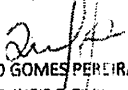
PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
 CONVÊNIO N.º 899583/2020
 BDI=23,38%
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				11.155,34
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid.	1,00	11.155,34	11.155,34
TOTAL GERAL					11.155,34

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: R\$ 11.155,34 onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos

SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, 12 DE MAIO DE 2021


 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 111781558

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 1

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI	R\$ _{UNIT}	R\$ _{PARCIAL}	R\$ _{TOTAL}	
							R\$ 11.075,41	
1.0 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO								
1.1 MÃO DE OBRA								
A CAMPO								
	ENGENHEIRO	H	5,000	34780	104,89	524,45		
	TÉCNICO	H	5,000	532	20,63	103,15		
	TOPOGRAFO	H	5,000	7592	29,41	147,05		
	AUXILIAR TOPOGRAFIA	H	5,000	244	9,51	47,55		
B GABINETE								
	ENGENHEIRO	H	4,000	34780	104,89	419,56		
	CADISTA/CALCULISTA	H	4,000	2359	23,87	95,48		
						1.337,24		
	SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (73,48%):						982,60	
	CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:						2.319,84	
1.2 LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO								
	CAMINHONETE	H	20,000	92144	35,45	709,00		
	COMBUSTIVEL - DIESEL	L	150,000	4221	4,24	636,00		
1.3 EQUIPAMENTOS								
	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	H	20,000	6443/ORSE	2,25	45,00		
	SUBTOTAL DOS MATERIAIS:						1.390,00	
	CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:						3.709,84	
	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%):						222,59	
	CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:						3.932,43	
	SUBTOTAL MENSAL:						3.932,43	
	SUBTOTAL DIA-CONSIDERANDO 7 DIAS TRABALHADOS:							
	SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 2,628434 km/DIA):						8.976,67	
	CUSTO COM BDI (23,38%):						2.098,75	
	CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:						11.075,41	
							R\$ 79,93	
2.0 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES								
2.1 EXPRESSO PELA RELAÇÃO: $R = \sum(Q_i \times P) + DD(1+A) + CO$								
2.2 QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Q_i)								
		un	1,000		60,65	60,65		
2.3 PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO								
	$P = CD(1+ES)(1+DI)(1+L)(1+EF)(1+I)$							
			1,000		34,96			
A CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)								
	$CD = [(Sm / Nh) \times ht]$							
	SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	mês	104,69					
	NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x J)	H	24,00					
	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)	dia	7,00					
	JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	H	8,00					
	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	H	8,00					
B ENCARGOS SOCIAIS (ES)								
		%	73,48		25,69			
2.4 DESPESAS DIRETAS (DD)								
		%	3,00			2,27		
2.5 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)								
		%	3,00			0,09		
2.6 CONTIGÊNCIAS								
		%	2,00			1,77		
	CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:						64,78	
	CUSTO COM BDI (23,38%):						15,15	
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						79,93	
							R\$ 11.155,34	
CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO								

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

PLANILHA RESUMO

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
CONVÊNIO N.º 899583/2020
BDI=23,38%
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

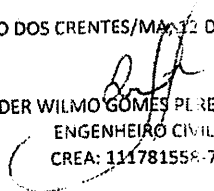
META	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR
1.0	RUA 04	480,00 M	241.199,28
2.0	RUA 05	300,00 M	130.645,38
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 371.844,66

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 371.844,66

trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos

SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA 12 DE MAIO DE 2021


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA 04

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	RUA 04	480,00	6,00	2880,00
EXTENSÃO TOTAL (M)		480,00		
ÁREA TOTAL (M²)		2880,00		

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra (5,00 x 2,50) m

Comprimento (m)		Altura (m)			
5,00	x	2,50	=	12,50	m²
Quantidade (und)		Área (m²)			
1,00	x	12,50	=	12,50	m²

1.2 Administração local

= 6,00 mês

1.3 Mobilização e desmobilização de equipamento

= 1,00 und

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação e carga de material de jazida

Área (m²)		Espessura (m)			
2880,00	x	0,2	=	576,00	m³

2.2 Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso específico (t/m³)		Compra, Esc. e Carga (t)	
576,00	x	1,7	=	979,20	ton
		Compra, Esc. e Carga (t)		DMT (km)	
		979,20	x	5,00	
transporte (m³)	=	4896,00	txkm		

2.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Área Total (m²) = 2880,00 m²

2.4 Transporte de material - bota-fora

Limpeza (m³)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m³)	
2880,00	x	0,20	=	576,00	m³
		Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)			
Bota-fora (m³)		Peso específico (t/m³)		Bota-fora (t)	
576,00	x	1,5	=	864,00	ton
Bota-fora (t)		Empolamento (t/m³)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
864,00	x	1,20	x	5,00	
transporte (t.km)	=	5184,00	txkm		

2.5 Regularização de subleito

Regularização (m²) = Limpeza (m²) = 2880,00 m²

2.6 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Escavação (m³) = 576,00 m³

2.7 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

Escavação (m³) = 576,00 m³

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	RUA 04	480,00	5,40	2592,00
EXTENSÃO TOTAL (M)		480,00		
ÁREA TOTAL (M²)		2592,00		

3.1 Imprimação

Imprimação (m²) = 2592,00 m²

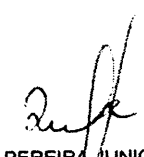
3.2 Pintura de ligação

Pintura de ligação (m²) = 2592,00 m²

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA 04

3.3	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30 (BDI 15%)					
	Imprimação		Consumo			
	2592,00	x	0,0012	=	3,11	t
3.4	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C					
	Pintura de ligação		Taxa de aplicação do ligante (lxm²)			
	2592,00	x	0,0004	=	1,04	t
3.5	Areia asfalto a quente					
	Área total (m²)		espessura do asfalto		Densidade Areia Asfalto	
	2592,00	x	0,03	x	2,15	
	Total	=	167,18			t
3.6	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30					
	Transporte			=	3,11	t
3.7	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)					
	Transporte			=	1,04	t
3.8	Aquisição de CAP 50/70					
	Areia asfalto a quente					
	167,18	x	0,07	=	11,70	t
3.9	Transporte de CAP 50/70					
	Aquisição	=	11,70			t
3.10	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada					
	AAUQ (t)		DMT - SÃO PEDRO DOS CREMULES ATÉ BALSAS			
	167,18	x	144,3	=	24123,60	tkm
4.0	DRENAGEM					
4.1	Meio fio de concreto - MPC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira					
* Para meio-fio dos dois lados						
	ΣExtensão total do meio-fio (m)			=	480,00	m
	ΣExtensão total do meio-fio (m)		lados			
	480,00	x	2	=	960,00	m
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto: 30 cm base x 10 cm altura.					
* Para sarjeta dos dois lados						
	ΣExtensão total das sarjetas (m)			=	480,00	m
	ΣExtensão total das sarjetas (m)		lados			
	480,00	x	2	=	960,00	m
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
5.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro					
	Faixas de sinalização					
FAIXA BRANCA						
RUA 04				=	480,00	m
	Extensão total (m)			=	480,00	m
	L_faixa	=	0,10		m	
	Extensão total (m)		Quantidade faixas por rua - faixas branca			
	480,00	x	2	=	960,00	m
A faixa 1,00 m²	0,10	x	960,00	=	96,00	m²
			A total	=	96,00	m²
6.0	LIMPEZA GERAL					
6.1	Limpeza final da obra					
	Área de intervenção (m²)	=	2880,00			m²


 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA. 111781558-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA 05

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUA5	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	RUA 05	300,00	6,00	1800,00
	EXTENSÃO TOTAL (M)	300,00		
	ÁREA TOTAL (M²)	1800,00		

1.0 TERRAPLENAGEM

1.1 Escavação e carga de material de jazida

Área (m²)		Espessura (m)			
1800,00	x	0,2	=	360,00	m³

1.2 Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav

Transformando m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso específico		Compra, Esc. e Carga (t)	
360,00	x	1,7	=	612,00	ton
		Compra, Esc. e Carga (t)		DMT (km)	
		612,00	x	5,00	
transporte (m³)	=	3060,00	txkm		

1.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Área Total (m²)	=	1800,00	m²
-----------------	---	---------	----

1.4 Transporte de material - bota-fora

Limpeza (m²)		espessura do exposto (m)		Bota-fora (m³)	
1800,00	x	0,20	=	360,00	m³
		Transformando m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)			
Bota-fora (m³)		Peso específico		Bota-fora (t)	
360,00	x	1,5	=	540,00	ton
Bota-fora (t)		Empolamento (10%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
540,00	x	1,20	x	5,00	
transporte (t.km)	=	3240,00	txkm		

1.5 Regularização de subleito

Regularização (m²)	=	Limpeza (m²)	=	1800,00	m²
--------------------	---	--------------	---	---------	----

1.6 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Escavação (m³)	=	360,00	m³
----------------	---	--------	----

1.7 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

Escavação (m³)	=	360,00	m³
----------------	---	--------	----

2.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
ITEM	RUA5	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	RUA 05	300,00	5,40	1620,00
	EXTENSÃO TOTAL (M)	300,00		
	ÁREA TOTAL (M²)	1620,00		

2.1 Imprimação

Imprimação (m²)	=	1620,00	m²
-----------------	---	---------	----

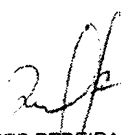
2.2 Pintura de ligação

Pintura de ligação (m²)	=	1620,00	m²
-------------------------	---	---------	----

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA 05

2.3	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30					
	Imprimação		Consumo			
	1620,00	x	0,0012	=	1,94	t
2.4	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C					
	Pintura de ligação		Taxa de aplicação do ligante (l/m²)			
	1620,00	x	0,0004	=	0,65	t
2.5	Areia asfalto a quente					
	Área total (m²)		espessura do asfalto		Densidade Areia Asfalto	
	1620,00	x	0,03	x	2,15	
	Total	=	104,49	t		
2.6	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30					
	Transporte			=	1,94	t
2.7	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)					
	Transporte			=	0,65	t
2.8	Aquisição de CAP 50/70					
	Areia asfalto a quente					
	104,49	x	0,07	=	7,31	t
2.9	Transporte de CAP 50/70					
	Aquisição	=	7,31	t		
2.10	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada					
	AAUQ (t)		DMT - SÃO PEDRO DOS CRENTES ATÉ BALSAS			
	104,49	x	144,4	=	15088,36	tkm
3.0	DRENAGEM					
3.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira					
* Para meio-fio dos dois lados						
	ΣExtensão total do meio-fio (m)			=	300,00	m
	ΣExtensão total do meio-fio (m)		lados			
	300,00	x	2	=	600,00	m
3.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto - 30 cm base x 10 cm altura.					
* Para sarjeta dos dois lados						
	ΣExtensão total das sarjetas (m)			=	300,00	m
	ΣExtensão total das sarjetas (m)		lados			
	300,00	x	2	=	600,00	m
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro					
Faixas de sinalização						
FAIXA BRANCA						
RUA 05						
				=	300,00	m
	Extensão total (m)			=	300,00	m
	L _{faixa}			=	0,10	m
	Extensão total (m)		Quant.de faixas por rua - apenas branca			
	300,00	x	2	=	600,00	m
Afaixa _{quadrado}	0,10	x	600,00	=	60,00	m²
			A total	=	60,00	m²
5.0	LIMPEZA GERAL					
5.1	Limpeza final da obra					
	Área de Intervenção (m²)	=	1800,00	m²		


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CONVÊNIO N.º 899583/2020

BDI=23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

RUA 04								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							32.141,27
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	12,50	Composição auxiliar		309,04	381,29	4.766,13
1.2	Administração local	mês	6,00	Composição auxiliar		2.982,56	3.679,88	22.079,28
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	Composição auxiliar		4.292,32	5.295,86	5.295,86
2.0	TERRAPLENAGEM							18.959,04
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	576,00	SICRO - DNIT	4016008	2,41	2,97	1.710,72
2.2	Transp. local c/ base. 10m³ de rodov. não pav.	tkm	4.896,00	SICRO - DNIT	5914374	0,51	0,63	3.084,48
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	2.880,00	SICRO - DNIT	5501700	0,28	0,35	1.008,00
2.4	Transporte de material - boca-fora	tkm	5.184,00	SICRO - DNIT	5914374	0,51	0,63	3.265,92
2.5	Regularização de subleito	m²	2.880,00	SICRO - DNIT	4011209	0,71	0,88	2.534,40
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m²	576,00	SICRO - DNIT	5502978	3,14	3,87	2.229,12
2.7	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	576,00	SICRO - DNIT	4011219	7,21	8,90	5.126,40
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							124.191,13
3.1	Imprimação	m²	2.592,00	SICRO - DNIT	4011351	0,21	0,26	673,92
3.2	Pintura de ligação	m²	2.592,00	SICRO - DNIT	4011353	0,16	0,20	518,40
3.3	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30 (BDI 15%)	t	3,11	COTAÇÃO ANP			5172,66	16.086,97
3.4	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	1,04	COTAÇÃO ANP			596,14	2.699,98
3.5	Areia asfalto a quente	t	157,18	SICRO - DNIT	4011444	111,08	137,05	22.912,02
3.6	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	t	3,11	VDG/DNIT/01/04			543,48	1.690,22
3.7	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	1,04	VDG/DNIT/01/04			543,48	565,22
3.8	Aquisição de CAP 50/70	t	11,70	COTAÇÃO ANP			3.408,34	39.877,58
3.9	Transporte de CAP 50/70	t	11,70	VDG/DNIT/01/04			543,48	6.358,72
3.10	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	24.123,60	SICRO - DNIT	5914622	1,10	1,35	32.808,10
4.0	DRENAGEM							59.289,60
4.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais forma de madeira	m	960,00	SICRO - DNIT	2003377	18,76	23,15	22.224,00
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	960,00	SINAPI	94287	31,29	38,61	37.065,60
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							1.693,44
5.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	95,00	SINAPI	72947	14,30	17,64	1.693,44
6.0	LIMPÉZA GERAL							4.924,80
6.1	Limpeza final da obra	m²	2.860,00	Composição auxiliar		1,39	1,71	4.924,80
TOTAL GERAL DA PLANILHA								241.199,28

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 241.199,28

duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos

SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, 12 DE MAIO DE 2021

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 111781554-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CONVÊNIO N.º 899583/2020

BDI=23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

RUA 05								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.0	TERRAPLENAGEM							11.849,40
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	180,00	SICRO DNIT	4016008	2,41	2,97	1.069,20
1.2	Transp. local c/ base. 10m3 de rodov. não pav	tkm	3.060,00	SICRO DNIT	5914374	0,51	0,63	1.927,80
1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. ate 0,15 m	m²	1.800,00	SICRO DNIT	5501700	0,28	0,35	630,00
1.4	Transporte de material - bota-fora	tkm	3.240,00	SICRO DNIT	5914374	0,51	0,63	2.041,20
1.5	Regularização de subleito	m²	1.800,00	SICRO DNIT	4011209	0,71	0,88	1.584,00
1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m²	360,00	SICRO DNIT	5502978	3,14	3,87	1.393,20
1.7	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	360,00	SICRO DNIT	4011219	7,21	8,90	3.204,00
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							77.603,58
2.1	Imprimação	m²	1.620,00	SICRO DNIT	4011351	0,21	0,26	421,20
2.2	Pintura de ligação	m²	1.620,00	SICRO DNIT	4011353	0,16	0,20	324,00
2.3	Aquisição de asfalto diluido tipo cm 30	t	1,94	NOTAÇÃO ANP			172,66	10.034,96
2.4	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,65	NOTAÇÃO ANP			596,13	1.687,48
2.5	Areia asfalto a quente	t	104,49	SICRO DNIT	4011444	111,08	137,05	14.320,35
2.6	Transporte de asfalto diluido tipo cm 30	t	1,94	PDG/DNIT/01/04			543,48	1.054,35
2.7	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	0,65	PDG/DNIT/01/04			543,48	353,26
2.8	Aquisição de CAP 50/70	t	7,31	NOTAÇÃO ANP			408,34	24.914,97
2.9	Transporte de CAP 50/70	t	7,31	PDG/DNIT/01/04			543,48	3.972,84
2.10	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	15.098,36	SICRO DNIT	5914622	1,10	1,36	20.520,17
3.0	DRENAGEM							37.056,00
3.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais forma de madeira	m	600,00	SICRO DNIT	2003377	18,76	23,15	13.890,00
3.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	600,00	SINAPI	94287	31,29	38,61	23.166,00
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							1.058,40
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	60,00	SINAPI	72947	14,30	17,64	1.058,40
5.0	LIMPEZA GERAL							3.078,00
5.1	Limpeza final da obra	m²	1.800,00	composição auxiliar		1,39	1,71	3.078,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA								130.645,38

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 130.645,38

cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos

SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, 12 DE MAIO DE 2021

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

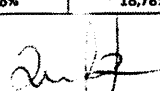
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CONVÊNIO N.º 899583/2020

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

BDI=23,38%

RUA 04														
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.035,32		R\$ 4.821,19		R\$ 4.821,19		R\$ 4.821,19		R\$ 4.821,19		R\$ 4.821,19		R\$ 32.141,27
		25,00%	3,33%	15,00%	2,00%	15,00%	2,00%	15,00%	2,00%	15,00%	2,00%	15,00%	2,00%	13,33%
02	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.791,81		R\$ 3.791,81		R\$ 3.791,81		R\$ 3.791,81		R\$ 3.791,81				R\$ 18.959,04
		20,00%	1,57%	20,00%	1,57%	20,00%	1,57%	20,00%	1,57%	20,00%	1,57%			7,86%
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 24.838,23		R\$ 24.838,23		R\$ 24.838,23		R\$ 24.838,23		R\$ 24.838,23				R\$ 124.191,13
		20,00%	10,30%	20,00%	10,30%	20,00%	10,30%	20,00%	10,30%	20,00%	10,30%			51,49%
04	DRENAGEM			R\$ 8.893,44		R\$ 11.857,92		R\$ 11.857,92		R\$ 11.857,92		R\$ 14.821,40		R\$ 59.289,60
				15,00%	3,69%	20,00%	4,92%	20,00%	4,92%	20,00%	4,92%	25,00%	6,15%	24,58%
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL											R\$ 1.693,44		R\$ 1.693,44
												100,00%	0,70%	0,70%
06	LIMPEZA GERAL											R\$ 4.924,80		R\$ 4.924,80
												100,00%	2,04%	2,04%
TOTAL		R\$ 36.665,35		R\$ 42.344,66		R\$ 45.309,14		R\$ 45.309,14		R\$ 45.309,14		R\$ 26.261,83		R\$ 241.199,28
		15,20%		17,56%		18,78%		18,78%		18,78%		10,89%		100,00%


 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11178/1558-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
 CONVÊNIO N.º 899583/2020
 BDI=23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

RUA 05													
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	TOTAL
01	TERRAPLENAGEM	R\$ 2.369,88		R\$ 2.369,88		R\$ 2.369,88		R\$ 2.369,88		R\$ 2.369,88			R\$ 11.849,40
		20,00%	1,81%	20,00%	1,81%	20,00%	1,81%	20,00%	1,81%	20,00%	1,81%		9,07%
02	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 15.520,72		R\$ 15.520,72		R\$ 15.520,72		R\$ 15.520,72		R\$ 15.520,72			R\$ 77.603,58
		20,00%	11,88%	20,00%	11,88%	20,00%	11,88%	20,00%	11,88%	20,00%	11,88%		59,40%
03	DRENAGEM			R\$ 5.558,40		R\$ 7.411,20		R\$ 7.411,20		R\$ 7.411,20		R\$ 9.558,40	R\$ 37.056,00
				15,00%	4,25%	20,00%	5,67%	20,00%	5,67%	20,00%	5,67%	25,00%	7,09%
04	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL											R\$ 1.058,40	R\$ 1.058,40
												100,00%	0,81%
05	LIMPEZA GERAL											R\$ 3.078,00	R\$ 3.078,00
												100,00%	2,36%
TOTAL		R\$ 17.890,60		R\$ 23.449,00		R\$ 25.301,80		R\$ 25.301,80		R\$ 25.301,80		R\$ 13.400,40	R\$ 130.645,38
		13,69%		17,95%		19,37%		19,37%		19,37%		10,26%	100,00%

2016
 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11174/1558-7

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CONVÊNIO N.º 899583/2020

BDI=23,38%

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra (5,00 x 2,50) m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO SINAPI INSUMOS

MÃO-DE-OBRA

88262 Carpinteiro de formas com encargos complementares

88316 Servente com encargos complementares

EQUIPAMENTO

94962 Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l

4417 Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7" cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região

4491 Pontaleto de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5" cm (3 x 3 ") pinus, mata ou equivalente da região

4813 Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22", adoçada, de *2,0 x 1,05 m

5075 Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)

Ref :	mar/20	Moeda : R\$	UNIDADE	M
UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
h	1,0000	18,26	18,26	
h	1,960	13,81	26,24	
kg	0,0100	278,83	2,79	
kg	1,0000	6,36	6,36	
und	4,0000	7,11	28,44	
und	1,0000	225,00	225,00	
und	0,3100	17,75	1,95	

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	44,50	264,54	0,00	309,04

1.2 Administração local

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA

90778 Engenheiro civil pleno com encargos complementares

Ref :	mar/20	Moeda : R\$	UNIDADE	MES
-------	--------	-------------	---------	-----

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
h	28,56	106,52	2982,56

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	2982,56	0,00	0,00	2982,56

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
 CONVÊNIO N.º 899583/2020
 BDI=23,38%
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

1.3 Mobilização e desmobilização de equipamento

Ref : nov/20 Moeda : R\$
 UNIDADE
 UNID

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

EQUIPAMENTOS	QUANT	DISTÂNCIA (KM)	Nº DE VIAGENS - N	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/KM	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/LITRO	CUSTO HORÁRIO
Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)	1,00	15,00	2,00	3,00		1158,00
Motoniveladora (103 kw)	1,00	15,00	2,00	3,00		1158,00
Rolo compactador - Tandem Vibrat.	1,00	15,00	2,00	3,00		1158,00
Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	1,00	15,00	2,00		1,0600	409,16
Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	15,00	2,00		1,0600	409,16

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	4292,32	0,00	0,00	4292,32

Preço do óleo diesel: R\$ 4,24 / litro - SINAPI - MA 4221

Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 3464

OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel

OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 298,95 km da cidade de Grajaú - MA

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra

Ref : nov/20 Moeda : R\$
 UNIDADE
 M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA	UN	QTDE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88216 Servente com encargos complementares	h	0,16	13,81	1,39

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	1,39	0,00	1,39

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 111781558-7

PROPOSITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

Cálculo de Transporte de Material Betuminoso
 DMT (FORTALEZA-CE/SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA) = 1.020,50 KM
 Fórmula do DNIT -

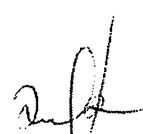
Índice de Reajustamento IGP-DI - Pavimentação FC = 1+10/10 +1,00
 Julho 2014 = 270,237
 Março 2021 = 394,165 FC = 1,45859005

Custo transporte (CT)
 Rodovia pav. (RP) 1020,5
 Rodovia Não Pav.(RNP) 0
 Rodovia Leito Natural (LN) 0
 índice de reajuste (FC) 1,45859005
 BDI (%) 15
 ICMS (%) 12

CT= 26,939 + (0,253 x RP) + (0,299 x RNP) + (0,412 x LN) x FC x (1+BDI/100) / (1-(ICMS/100))
 543,48

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 15,00%
 Aquisição do RR-1C = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 15,00%
 Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 15,00%

	sem BDI Dif.	com BDI Dif.
CM-30 =	4.497,96	5.172,66
RR-1C =	2.257,51	2.596,13
CAP-50 70 =	2.963,77	3.408,34


 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 111781558-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210389321

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117815587**

Registro: **1117815587MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES**

CPF/CNPJ: **01.577.844/0001-62**

RUA CANAÃ

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO PEDRO DOS CRENTES**

UF: **MA**

CEP: **65978000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 383.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 04

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE**

Cidade: **SÃO PEDRO DOS CRENTES**

UF: **MA**

CEP: **65978000**

Data de início: **04/01/2021**

Previsão de término: **13/01/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.822861, -46.532297**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES**

CPF/CNPJ: **01.577.844/0001-62**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

0,78

km

41 - ORCAMENTO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

0,78

m²

12 - PROJETO > #A0605 - DRENAGEM

1.560,00

m

41 - ORCAMENTO > #A0605 - DRENAGEM

1.560,00

m

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

PROJETO E ORÇAMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES - MA. CONVÊNIO: 899583/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR - CPF: 045.770.383-07

Local

data

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ: 01.577.844/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **13/01/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8302958618**

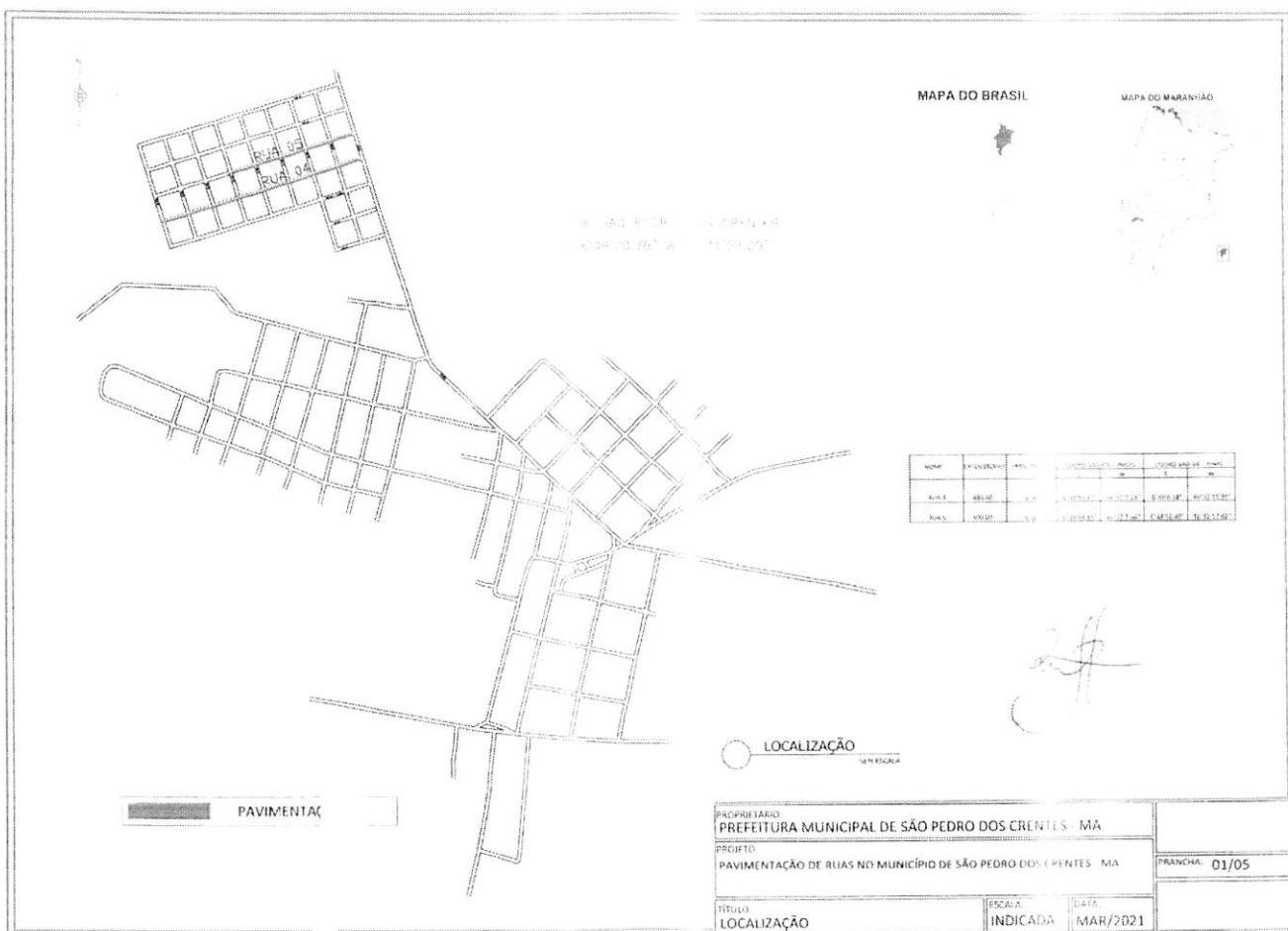
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0ZZx
Impresso em: 08/04/2021 às 10:54:43 por: p: 170.247.30.100

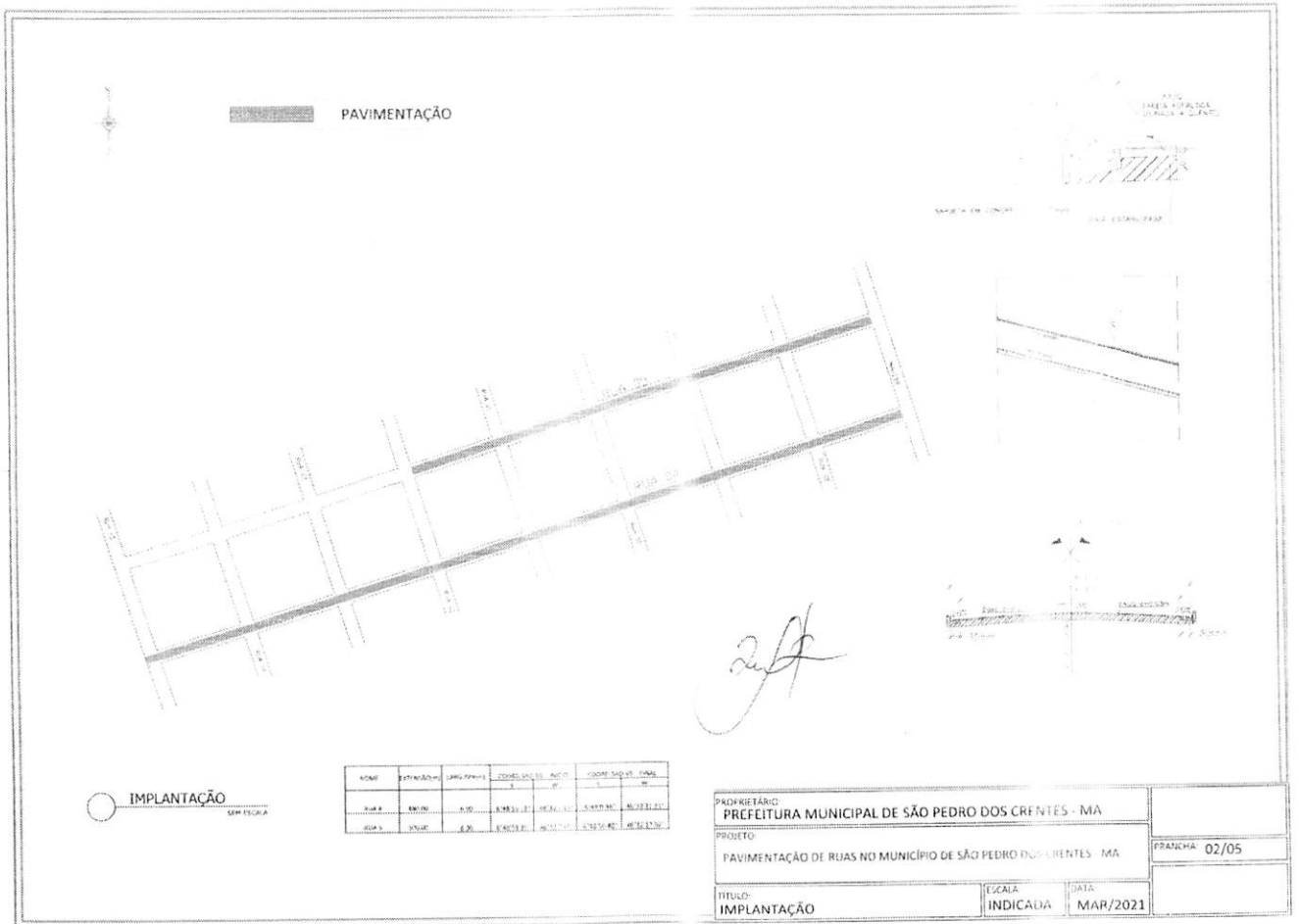
www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

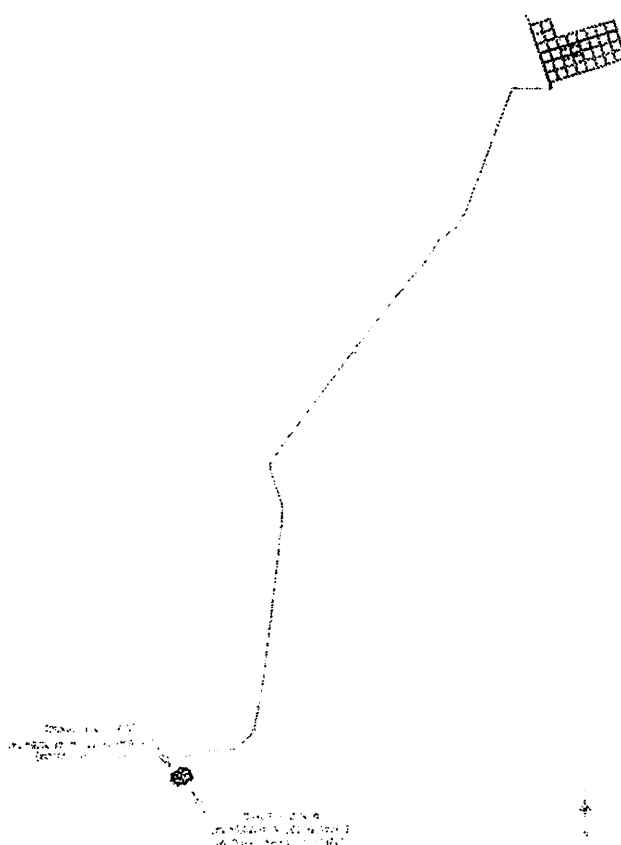






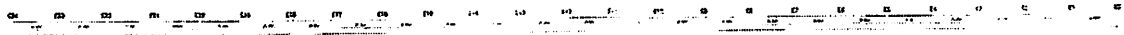
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DOS REINTEIS - MA
 Avenida João de Deus, 100 - Centro - São Paulo dos Reinteiros - MA
 CEP: 65.000-000 - Fone: (085) 3333-1111 - E-mail: prefeitura@saopaulodosreinteiros.ma.gov.br

PROBLEM

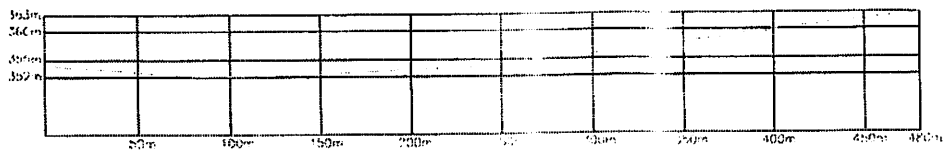




PLA 1. SENE - ESCALA 1:100



RUA 4

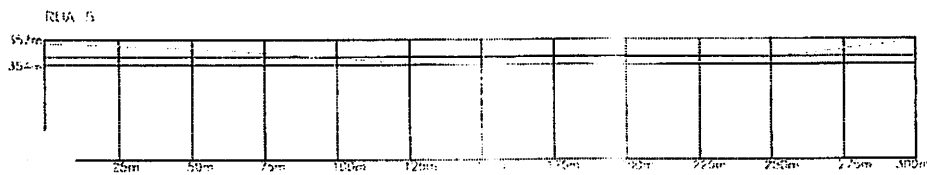
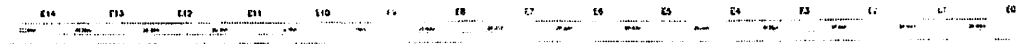


ESTACAMENTO
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA			PARCELA: 04/05
TÍTULO: ESTACAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2021	



RUA 5, SÉC. I - ESTAD. DO AÉ 14



[Handwritten signature]

ESTADUEAMENTO
DIN 2004

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA		PRANCHA: 05/05
TÍTULO: ESTADUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2021